



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E EXECUÇÃO

Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da atriz Cida Mendes - autora da personagem Concessa - por meio da empresa Mendes Ulhoa Eventos Artísticos LTDA., responsável pelas contratações da palestrante, a fim de proferir 1 (uma) palestra com o tema: "Servindo com amor e bom humor", como parte das comemorações alusivas ao "Dia do Servidor".

O evento será realizado no dia 30 de Outubro de 2023, na modalidade presencial em auditório da Instituição, com previsão de transmissão ao vivo pelo canal oficial no YouTube do Tribunal de Justiça de Goiás e terá duração de 1 (uma) hora seguida de 30 (trinta) minutos para perguntas, fotos e autógrafos.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PALESTRANTE	UNIDADE	QTDE	VALOR
Concessa - Cida Mendes	Palestra	01	R\$ 15.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, a jurisprudência tem firmado entendimento de não ser possível comparar preços de serviços singulares com não singulares. Dessa forma, conforme artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição para contratação de profissional do setor artístico, desde que reconhecido pela crítica especializada ou pela opinião pública, para realização de evento promovido pela Administração.

Neste caso a inviabilidade de competição é decorrente da própria natureza do serviço e da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação entre um ou outro profissional do setor.

No que tange à estimativa da despesa, o inciso IV, do § 1º do artigo 23 da Lei 14.133/2021 estabelece que podem ser utilizadas como fonte as notas fiscais ou contratos de trabalhos similares que estejam vigentes ou terem sido concluídos no prazo de 1 (um) ano antes da data da pesquisa de preços, o que foi realizado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta proposta contempla a Política de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário Goiano no que tange aos objetivos de zelar pela preservação da saúde física e mental de magistradas, magistrados, servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores, por meio de políticas, planos, programas, projetos e ações com estes efeitos relacionados.

Abordar o ato de servir e outros aspectos inerentes ao serviço público se valendo de um linguajar popular, bem humorado e que remete às tradições e raízes da nossa cultura, justamente na oportunidade das comemorações do Dia do Servidor Público, tem a intenção de provocar reflexão sobre o quanto cada um pode escolher lidar com os desafios diários da vida sob esta ótica.

Eventos desse teor tem o condão de promover a qualidade de vida e o bem estar no ambiente de trabalho, zelando pela preservação da saúde física e mental da força de trabalho da Instituição, o que impacta indiretamente a prestação jurisdicional eficiente.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratação da empresa apresentada para a prestação do serviço de palestra mencionado no objeto deste Termo de Referência envolve a conciliação da temática autoral da palestrante com a temática a ser trabalhada.

A atriz e humorista mineira Cida Mendes, autora da personagem Concessa, é reconhecida pelo trabalho voltado ao bom humor, utilizando linguajar popular mineiro e goiano em seus espetáculos, remetendo ao que de fato é importante na vida.

Segue uma breve explanação do seu trabalho retirados da *internet* a fim de comprovar o reconhecimento pela opinião pública:

“Sou atriz e humorista, autora de Concessa. Meu trabalho é ancorado na pesquisa oral, na linguagem popular e sempre atento ao mundo atual. Ganhei os prêmios Multishow do Bom Humor Brasileiro, em 1997, e Hugo Werneck de Sustentabilidade e Amor à Natureza, recebendo o troféu Personalidade do Ano, em 2019.”

Em 1999 foi contratada pela Rede Record e estreou na Escolinha do Barulho com sua personagem Concessa. Em 2006, ela fez parte do programa Boa Noite Brasil apresentado por Gilberto Barros. Em 2008, ela passou a integrar o elenco do *Programa Feminina* na TV Alterosa como parte de um quadro semanal. Em 2011, ela foi contratada novamente pela Rede Record para integrar o quadro Escolinha do Gugu do Programa do Gugu.

Concessa dá vida aos espetáculos “Tecendo Prosa”, que está na estrada há mais de 25 anos, “Pendura e Cai”, desde 2005 e “Defeito Estufa”, que completou a trilogia em 2015. Criadora do canal Tecendo Prosa, no Youtube, e do PodCast Tecendo Prosa, eu também participei do TedX Patos de Minas com “Ofício da Alegria” e da campanha do YOUTUBE

BRASIL sobre inclusão, diversidade e equidade, promovido pelo GOOGLE em 2021. E, em junho de 2022, Concessa estreou o programa "Pitada de Prosa" na TV Integração, afiliada Globo em Minas.

Este tipo de experiência e reconhecimento veio ao encontro do que era almejado com esta contratação, qual seja, despertar a alegria e bom humor como forma de ver o mundo e lidar com os desafios da rotina do serviço público.

Dado o exposto, justifica-se a contratação da empresa supramencionada, responsável atualmente pelos contratos de prestação de serviços do palestrante.

6. DA CONTRATADA

Nome: Mendes Ulhoa Eventos Artísticos

CNPJ: 42.826.636/0001-37

Endereço: Rua Major Fidelis 345, Pará de Minas -MG

Dados bancários: Banco Itaú agência 3033 conta 22479-5

Responsável: Maria Consuelo Ulhoa Aguiar

E-mail: contato@concessa.com.br - **Telefone:** (31) 99612-7132

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste termo e na proposta apresentada pela contratada;

7.2 Executar o serviço contratado, dentro do prazo negociado;

7.3 Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.4 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes da contratação;

7.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente quaisquer reclamações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Verificar a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conforme contratado;

8.3 Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos, eventualmente necessários à execução dos serviços;

8.4 Emitir a Nota de Empenho e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido neste Termo;

8.5 Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo sob autorização expressa em documento firmado pelo(a) Gestor(a) do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012, de modo que os bens utilizados na prestação do serviço devem ser constituídos, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada; além disso deverão ser observadas as Normas Brasileiras-NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

11. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

11.1. A CONTRATADA deverá primar por práticas antirracistas e contar com práticas internas de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

11.2. A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. GESTOR: Wanessa Oliveira Alves - Diretora de Diretoria de Recursos Humanos;

12.2. FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: Nara Oliveira Pereira - servidora da Diretoria de Recursos Humanos;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apresentada na fase de cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

13.1.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em nome de: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, Inscrição Municipal nº 2173001;

13.1.2. Indicar na nota fiscal o nº do empenho constante nos campos 5 e 7 do DUEOF; nº do processo (campo 19 do DUEOF) e os dados bancários do beneficiário, contendo o nome e

código do banco, agência e conta-corrente. Ressaltamos que o crédito de pagamento em conta-corrente que não seja do Banco Itaú está sujeito a cobrança da Tarifa de TED;

13.1.3. Para consultar a programação ou a relação dos pagamentos efetuados acesse o endereço eletrônico: <http://www.tjgo.jus.br> - TRANSPARÊNCIA ORÇAMENTO E FINANÇAS - cronograma de pagamento ou relação de pagamentos realizados;

13.1.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos para contratação.

13.1.5. Se a contratada utilizar nota fiscal eletrônica, deve enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e, por email ou por meio de um sistema específico, conforme orientação do Gestor e/ou Fiscal do contrato.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

13.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As eventuais alterações no contrato, assim como as possibilidades e sua rescisão e aplicação de penalidades serão de acordo com a lei de regência.

Eusicley de Oliveira Dias

Diretora de Recursos Humanos, em substituição

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 726762912982 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000435165 (Evento nº 4)

EUSICLEY DE OLIVEIRA DIAS

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Assinatura CONFIRMADA em 25/09/2023 às 20:04

